

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 7n6isldq  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  02/07/2025  Projeto de lei nº 1143/2025  Protocolo nº 7105/2025  Processo nº 2201/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Diego Guimarães</p>		

**Institui o "Dia Estadual do SEBRAE-MT" no Estado de Mato Grosso, a ser comemorado anualmente em 19 de setembro, e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o "Dia Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso - SEBRAE-MT", a ser celebrado anualmente no dia 19 de setembro.

**Art. 2º** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** O "Dia Estadual do SEBRAE-MT" tem por finalidade:

- I – Reconhecer a importância do SEBRAE-MT no fomento ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas no Estado;
- II – Promover a valorização de políticas públicas de apoio ao microempreendedor individual (MEI), às micro e pequenas empresas e ao desenvolvimento regional;
- III – Estimular a realização de eventos, palestras, feiras e demais atividades voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o "Dia Estadual do SEBRAE-MT", a ser celebrado anualmente em 19 de setembro, data emblemática que remete à fundação da unidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso - SEBRAE-MT.



O SEBRAE-MT exerce papel fundamental no fortalecimento da economia mato-grossense, promovendo ações estratégicas para o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, que representam a base da economia local. Por meio de capacitações, consultorias, acesso a crédito, inovação e estímulo à competitividade, o SEBRAE-MT tem contribuído ativamente para a geração de emprego, renda e inclusão social.

Instituir essa data no calendário oficial do Estado é uma forma de reconhecer publicamente a relevância dessa instituição e incentivar ainda mais a atuação conjunta entre poder público, setor produtivo e sociedade civil no apoio ao empreendedorismo.

Além disso, o dia 19 de setembro pode servir como marco para eventos educativos, atividades de fomento e reflexão sobre os desafios enfrentados pelas micro e pequenas empresas, reforçando o papel transformador do SEBRAE-MT na construção de um Mato Grosso mais justo, inovador e próspero.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Julho de 2025

**Diego Guimarães**  
Deputado Estadual